



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**PORTARIA Nº 085/2022 - AMAZONASTUR/GP
A PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO
– AMAZONASTUR**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir alterações administrativas no âmbito do Conselho Fiscal em razão da vigência da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e do Decreto Regulamentador nº 8.946/2016, e da Lei Estadual nº 4.730/2018 (Dispõe sobre a Instituição do Programa de Integridade nas Empresas que contratarem com a Administração Pública no Estado do Amazonas), e as demais normas e regulamentos aplicáveis as boas práticas de governança corporativa;

CONSIDERANDO o que preceitua a alínea "b", inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 2.797, de 09 de maio de 2003, que criou a Empresa Estadual de Turismo do Estado do Amazonas e que estabelece que o Presidente da Amazonastur pode, excepcionalmente, praticar atos de urgência "ad referendum".

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR**, o membro abaixo para compor o Conselho Fiscal, o qual passa a contar com a seguinte substituição:

ATUAL	NOVO
Membro: Denis Moura de Oliveira Rocha	Membro: Manuel Euri de Araújo Brasil.

Art. 2º Manter inalteradas as demais disposições da Portaria nº 003/2019-AMAZONASTUR/GP e da Portaria nº 027/2021 – AMAZONASTUR/GP.

Art. 3º Esta portaria retroagirá seus efeitos a partir da data de 02/05/2022.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

CONSELHO FISCAL – AMAZONASTUR, Manaus, 12 de maio de 2022.

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente da Amazonastur